

11/06/2021

ENC: Ofício 025/2021-PRES - Jacqueline de Souza Alves da Silva

ENC: Ofício 025/2021-PRES

Marcelo de Almeida Frota

sex 11/06/2021 09:01

Para: Jacqueline de Souza Alves da Silva <JACQUES@senado.leg.br>;

 1 anexo

025.2021.pdf;

De: Sen. Rodrigo Pacheco

Enviada em: quinta-feira, 10 de junho de 2021 23:30

Para: Marcelo de Almeida Frota <MFROTA@senado.leg.br>

Assunto: ENC: Ofício 025/2021-PRES

De: Presidência CREA-PR [<mailto:presidencia@crea-pr.org.br>]

Enviada em: quarta-feira, 9 de junho de 2021 17:10

Para: Presidência <presidente@senado.leg.br>; Agenda do Presidente do Senado Federal <agendapresidencia@senado.leg.br>; Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>

Assunto: Ofício 025/2021-PRES

Prezado Presidente do Senado Federal Rodrigo Otávio Soares Pacheco,

Encaminhamos o Ofício 025/2021-PRES para conhecimento dos senhores. Informo também que enviamos via correio na data de hoje.

Estamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Pedimos a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail

Atenciosamente,

Ricardo Rocha de Oliveira
Presidente do Crea-PR



Presidência

Andréa KazueFukuda
Secretária da Presidência

R. Dr. Zamenhof, 35 . Alto da Glória
CEP 80030-320 . Curitiba . PR

presidencia@crea-pr.org.br

41 987072889

www.crea-pr.org.br

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**

Curitiba, 9 de junho de 2021.

Ofício 025/2021-PRES

Ao Senhor

Rodrigo Otávio Soares Pacheco,

Presidente do Senado Federal da República Federativa do Brasil

Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Brasília DF - CEP 70165-900

ASSUNTO: Prioridade de Análise e Votação de Projeto de Lei ComplementarREFERÊNCIA: PLC 13/2013

Senhor Presidente do Senado Federal,

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – Crea-PR, autarquia federal, tem a tutela do interesse público no que se refere ao exercício da engenharia, agronomia e geociências em solo paranaense (Lei 5.194/1966 e Lei 6.496/1977). Para tanto visa promover a valorização profissional e garantir a efetiva participação de profissionais habilitados, buscando a defesa da sociedade, fundamentado na ética, proteção ao meio ambiente e nos aspectos humanos, sociais e econômicos.

Neste sentido, manifestando nossa respeitosa e fraterna saudação, fazemos uso do presente para solicitar a Vossa Excelência prioridade na votação do Projeto de Lei Complementar (PLC) 13/2013, instrumento que caracteriza como essenciais e exclusivas de Estado as atividades exercidas por Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros-Agrônomos ocupantes de cargo efetivo no serviço público federal, estadual e municipal.

O PLC 13/2013 possui relevância incomensurável a toda a sociedade, pois, ao visar a inserção das profissões das Engenharias e Agronomias nas denominadas carreiras de Estado, trará aprimoramento e qualificação aos quadros técnicos governamentais e, conseqüentemente, mais sustentabilidade e segurança às atividades consideradas essenciais para o bem-estar social.

**CREA-PR**
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do ParanáRua Dr. Zamenhof, 35 . Alto da Glória . CEP 80.030-320 . Curitiba . Paraná
Fone (41) 3350-6700 . 0800 041 0067 . www.crea-pr.org.br

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**

Sabe-se que a Constituição Federal, em seu artigo 247, indica que o Núcleo Estratégico do Estado inclui atividades indelegáveis de Fiscalização, de Gestão, Planejamento e de Orçamento. Tais atividades, pelo alto grau de importância, requerem entendimento técnico e expertise para alcançar uma gestão sustentável, características inerentes aos profissionais das Engenharias, Agronomias e Geociências.

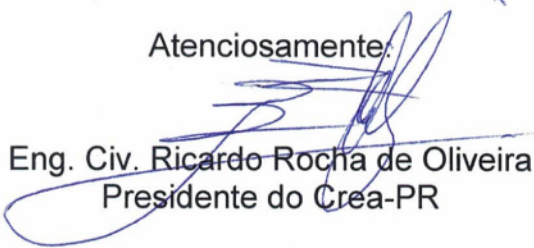
Ao destacarmos como exemplo a função fiscalizadora nos contratos de aumento, manutenção e aprimoramento das obras públicas – em suas diversas modalidades e áreas – fica ainda mais evidenciado a necessidade destes profissionais, cuja referida responsabilidade é de natureza pessoal, decorrente da profissão que exercem. Logo, defende-se como necessário e fundamental que tais profissões recebam o tratamento legal e adequado ao nível de responsabilidade que exercem.

Desta forma, considerando que o PLC 13/2013 já está concluso e aguardando perante a Secretaria Legislativa da Mesa a sua apreciação pelo Plenário do Senado Federal, com o máximo respeito, o Crea-PR comparece à presença de Vossa Excelência para rogar a inclusão na ORDEM DO DIA para a votação da matéria com a celeridade que o caso exige, sobretudo se considerado o longo prazo de tramitação até o momento.

Contando com o ilibado saber, conhecimento e senso de justiça que sempre permeia a atuação de Vossa Excelência, pede-se agilidade para aprovação da matéria.

Nestes termos, respeitosamente, pede deferimento.

Atenciosamente,


Eng. Civ. Ricardo Rocha de Oliveira
Presidente do Crea-PR

**CREA-PR**
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Rua Dr. Zamenhof, 35 . Alto da Glória . CEP 80.030-320 . Curitiba . Paraná
Fone (41) 3350-6700 . 0800 041 0067 . www.crea-pr.org.br



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 26/2021

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. MSF nº 92 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.009774/2021-19
2. PL nº 5919 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.041180/2021-94
3. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.054914/2021-03
4. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.054968/2021-61
5. PL nº 827 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.054964/2021-82
6. VET nº 21 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.055028/2021-99
7. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.055036/2021-55
8. VET nº 21 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.055010/2021-97
9. PL nº 4728 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.054336/2021-05
10. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.055685/2021-36
11. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.055158/2021-21
12. MPV nº 1031 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.057780/2021-74
13. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.057928/2021-71
14. MPV nº 1031 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.059161/2021-14
15. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.058196/2021-36
16. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.058873/2021-16
17. PEC nº 187 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.058831/2021-85
18. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.058862/2021-36
19. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.058856/2021-89
20. MPV nº 1031 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.058853/2021-45
21. PL nº 5595 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058721/2021-13
22. PLN nº 28 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058156/2021-94
23. PLP nº 53 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.058107/2021-51



24. PL nº 1561 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058110/2021-75
25. PL nº 315 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.058484/2021-91
26. PL nº 1498 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.058478/2021-33
27. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.060083/2021-09
28. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.060066/2021-63
29. PL nº 12 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.060054/2021-39
30. MPV nº 1031 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.060063/2021-20
31. PL nº 827 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.059978/2021-92
32. PL nº 2159 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.059935/2021-15
33. MPV nº 1031 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.059704/2021-01
34. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.060173/2021-91
35. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.059365/2021-55
36. PL nº 1498 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.058478/2021-33
37. PL nº 3204 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.060294/2021-33
38. PL nº 4728 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.060276/2021-51
39. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.060265/2021-71
40. PL nº 12 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.057383/2021-01
41. PL nº 1731 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.057448/2021-18
42. PLN nº 28 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.056810/2021-25
43. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.055445/2021-31
44. PL nº 1731 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.056178/2021-10
45. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.060265/2021-71
46. PEC nº 38 de 2016. Documento SIGAD nº 00100.036462/2021-70
47. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.038241/2021-36
48. PLS nº 32 de 2016. Documento SIGAD nº 00100.035184/2021-33
49. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.035145/2021-36
50. VET nº 12 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.043864/2021-21

Secretaria-Geral da Mesa, 28 de junho de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

